



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO PGM/RDC-PA Nº 130/2022

30/03/2022.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE.

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

ASSUNTO: MEMORANDO 200/2022 – DEPTº DE LICITAÇÃO.

PROCURADORA: FERNANDA BUENO DE OLIVEIRA.

EMENTA: EDITAL. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, CENTRAIS DE AR, BEBEDOUROS FREEZER E GELADEIRA. LEI 10.520/2002.

I- RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Departamento de Licitação, na qual requer análise jurídica acerca da minuta de edital na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, critério de julgamento de menor preço global no Processo Licitatório nº 073/2022, que trata, em suma, da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, CENTRAIS DE AR, BEBEDOUROS FREEZER E GELADEIRA, COM PEÇAS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e de Meio Ambiente do Município de Redenção – PA.

É o relatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
Procuradoria Geral do Município

II- DA ANÁLISE

A Procuradoria Jurídica do Município de Redenção – PA, na era das suas atribuições, emite Parecer Jurídico, acerca contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionados, centrais de ar, bebedouros freezer e geladeira, com peças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e de Meio Ambiente do município de Redenção – PA.

Verifica-se que a fase preparatória foi instruída com todos os documentos pertinentes, descrevendo a necessidade da licitação, a definição do objeto, as condições de execução e pagamento e o orçamento estimado utilizando como parâmetro as leis orçamentárias, tudo em conformidade com o disposto no art. 40, da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A modalidade da licitação trata-se do Pregão Presencial. A lei que institui o Pregão é a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, modalidade de licitação que é aberta para todo o público, inclusive via internet, onde qualquer cidadão interessado pode acompanhar o processo licitatório em curso, os valores de cada lance efetuado, o vencedor e até a duração da disputa. Isso aumenta a transparência e o controle social.

O Pregão se mostra a modalidade adequada para adquirir bens e serviços comuns, onde a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta. Outras inovações importantes também podem ser consideradas: possibilidade de lances verbais e negociação de valores, incremento da competição, desburocratização, simplificação da fase habilitatória, redução do número de recursos e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
Procuradoria Geral do Município

seus prazos, garantia de transparência, ampliação das oportunidades de participação, aplicação das novas tecnologias.

Assim, a modalidade escolhida no edital se mostra adequada e preenchem os requisitos exigidos na legislação.

O Critério de Julgamento indicado no edital é o menor preço (artigo 45, §1º, I da Lei 8.666/1993). À luz do Princípio da Eficiência que vigora na Administração Pública, a “escolha” é acertada.

O critério menor preço deve ser adotado em licitações cujo objeto se apresente de forma mais simples, sem maiores complexidades técnicas, e que permitam um julgamento igualitário entre as propostas.

Considerando que, o edital exposto apresenta de maneira clara e objetiva todas as condições do objeto a ser licitado, como forma de garantir que o bem, serviço ou obra a ser contratado atenda às necessidades da Administração.

Assim como, expões de forma indubitável itens como qualidade, rendimento, garantia e prazos de entrega/execução deverão ser previamente definidos no edital, com obrigação da licitante em cumpri-los durante a execução do contrato.

No mais, o Termos do Edital atende perfeitamente aos preceitos de procedimentabilidade, economia e transparência, conforme o artigo 38 da Lei 8.666 de 1993.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
Procuradoria Geral do Município

III- CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Procuradoria Jurídica, OPINA FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, considerando que a minuta do edital se mostra apta a publicação, cumprindo as exigências do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer, **S.M.J.**

Redenção – PA, 30 de março de 2022.